



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 067 .07.2022.

Mogi Guaçu, 19 de Julho de 2022.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que institui a “Festa das Nações” no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

Referida propositura tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos de Mogi Guaçu a “Festa das Nações”.

É de extrema importância pontuar que o Brasil, em toda sua extensão, possui, em sua cultura, elementos transculturais de diversos países, diversas etnias e povos que aqui chegaram e se enraizaram, mesclando seu modo de vida ao modo de vida dos brasileiros. Muitos são os saberes compartilhados por todos esses povos, como, por exemplo: gastronomia, dança, artesanato, idiomas, costumes, elementos religiosos, etc.

O objetivo principal para a instituição da “Festa das Nações” no município é a celebração da cultura em diversos povos aqui presentes. Nossa cidade foi construída pelos braços de trabalhadores imigrantes, ou filhos de imigrantes de diversos países, como italianos, portugueses, espanhóis, asiáticos, árabes e africanos.

Valorizar e reconhecer a cultura de cada um desses países, em um momento de festa, nos engrandece como seres humanos, valoriza o que temos de melhor em nossa cultura local e regional, além de movimentar a economia criativa, o fazer cultural, a transmissão de bens intangíveis e a manutenção da tradição cultural em todo seu amplo modo de representação.

Na certeza de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, reafirmo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 118, DE 2022.

Institui a "Festa das Nações" no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Festa das Nações", no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, com a finalidade do estreitamento dos laços de amizade e difusão do fazer cultural dos povos que integram a sociedade brasileira.

§ 1º - A "Festa das Nações" fará parte integrante do Calendário Oficial de Eventos de Mogi Guaçu.

§ 2º - Compete ao Executivo Municipal, pela Secretaria de Cultura, coordenar, orientar e monitorar as atividades referentes aos festejos, garantindo a qualidade do trabalho realizado.

§ 3º - Para realização do(s) evento(s) a Administração Municipal poderá firmar parcerias, contratos e outros ajustes legalmente permitidos, com pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º A "Festa das Nações" terá caráter de evento cultural, turístico e educativo de interesse local, além de incentivar o espírito de conagração entre os povos, especialmente para difusão de fazeres culturais ligados ao fenômeno migratório e as influências e os impactos trazidos para nossa sociedade.

Art. 3º A "Festa das Nações", preferencialmente, contará com a participação de organizações do terceiro setor, clubes de serviços e entidades e instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. Na "Festa das Nações" serão realizados desfiles, apresentações artísticas diversas, concursos literários, artesanatos, bebidas e comidas típicas e outros eventos, a fim de caracterizar cada uma das nações representadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas com sua execução, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO